



Tito Magno de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 06/2014, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 16/04/2014.

CERTIDÃO

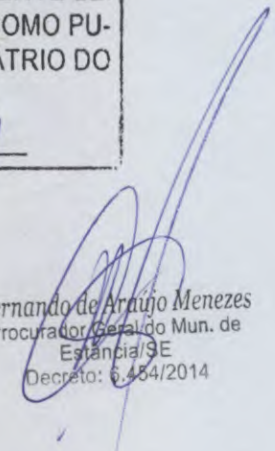
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 30 / 04 / 14

Estância, 30 de abril de 2014.

LEI Nº 1.662

DE 30 DE abril DE 2014.


Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Mun. de
Estância/SE
Decreto: 6.484/2014

Dispõe sobre a fixação de placas
informativas nos Centros de Saúde da
Família no Município de Estância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,

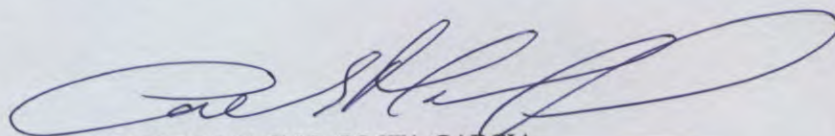
Faço saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Serão afixadas placas aos Centros de Saúde da Família do Município de Estância contendo a seguinte informação: " O usuário do sistema público de saúde tem direito a tratamento digno humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação".

Paragrafo Único- A placa deve ser afixada em local visível ao usuário, em tamanho e forma legível.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 30 de abril de 2014.


CARLOS MAGNO COSTA GARCIA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE